



LEI Nº 182/95

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO IM-
PLANTAR UMA UNIDADE ESCOLAR QUE INDICA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte.

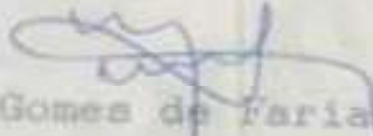
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implan-
tar uma Unidade Escolar na localidade de Jordão.

Art. 2º - A Unidade Escolar funcionará com o nome de Escola
de 1ª Gr. Manoel Felipe dos Santos e procurará atender a clientela de
discantes menores e existentes naquela localidade.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 31 de maio de
1995.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal
Horizonte-Ce